

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E P E L O T A S

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LEILOEIROS Nº 01/2013

OBJETO: Cadastramento de leiloeiros oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a escolha de leiloeiro oficial, para a realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Pelotas, com percentual de comissão do leiloeiro estipulado em 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado.

DATA/HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14h do dia 14/08/13.

DATA/HORA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/08/13 às 14h01min.

ÁREA RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO: Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

LOCAL: Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, Rua General Osório, 918.

O Edital poderá ser acessado através do site www.pelotas.com.br.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Pelotas, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, torna público que receberá proposta para o Cadastramento de leiloeiros oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a escolha de leiloeiro oficial, para a realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Pelotas, Rio Grande do Sul, com percentual de comissão do leiloeiro estipulado em 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado, pago pelo arrematante.

2 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE :

2.1 Na data de 14/08/2013 até as 14h os interessados deverão apresentar junto ao expediente da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira da Prefeitura Municipal de Pelotas, 01 (um) envelope, devidamente rubricado e lacrado, contendo documentação e os comprovantes de habilitação técnica.

3. - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 O envelope de documentação deverá conter os seguintes documentos, conforme artigos 28, 29 e 30 da Lei 8666/93:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

VIII - comprovação dos seguintes requisitos técnicos:

- possuir local no município para execução do leilão;
- multimídia;
- possuir sistema de envio eletrônico de mala direta com cadastro de endereços;

4 – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 – do leiloeiro :

- preparar os loteamentos;
- realizar ampla divulgação em jornal, internet e televisão (se necessário);
- distribuição de flyers;
- realizar levantamento fotográfico dos bens;
- ofertar portal na internet composto de edital com fotos on-line;
- no leilão, cadastrar todos os participantes e cadastrar os 3 primeiros arrematantes do lote, em ordem decrescente;
- executar o leilão com funcionários treinados;
- emitir relatório imediatamente ao final do leilão com somatório de vendas, percentual de arrecadação e relatório de arrematantes;
- realizar prestação de contas completa do leilão nos moldes e formato exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
- manter as condições de credenciamento durante o prazo de vigência do cadastro.

4.2 – do município:

- chamar os leiloeiros conforme o artigo 42 do Decreto nº 21981/1932.
- o Município de Pelotas se obriga a chamar os leiloeiros na ordem publicada, para a realização dos leilões de bens inservíveis, sendo que o não comparecimento implicará na convocação do leiloeiro subsequente.

5 – DA REMUNERAÇÃO.

5.1 – a comissão do leiloeiro será estipulada em 10% (dez por cento) e será paga única e exclusivamente pelo arrematante, sem qualquer ônus para o município.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

6.1 O presente Chamamento Público será processado pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e julgado pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis do Município de Pelotas.

6.2 Após a entrega dos envelopes pelos INTERESSADOS, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

6.3 No dia, local e horário designados (Dia 14/08/13 às 14h01min) no preâmbulo deste chamamento público, na presença dos INTERESSADOS, a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis do Município iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Nº 01 - "HABILITAÇÃO TÉCNICA", os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados, e ao final serão proclamados os resultados de habilitação e inabilitação.

6.4 Serão considerados inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem ou não preencherem as exigências do presente chamamento público.

6.5 Os interessados inabilitados, poderão interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da inabilitação.

6.6 Após a elaboração da lista de chamada, a mesma será publicada no site da prefeitura, e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços.

7.2 O credenciamento não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os CREDENCIADOS responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Prefeitura.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia para conferência ou autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Pelotas, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade.

7.4 A formalização de consultas e/ou solicitação de maiores esclarecimentos deverão ser dirigidos por escrito à Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, situada na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, Rua General Osório, 918, Centro, Pelotas/RS.

Pelotas, 18 de Julho de 2013.

José Francisco das Graças Cruz
Secretário de Gestão Administrativa e Financeira